

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026-SEDUB, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME O § 1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009; RESOLUÇÃO FNDE N.º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009; RESOLUÇÃO FNDE N.º 25, DE 04 DE JULHO DE 2012; RESOLUÇÃO FNDE N.º 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013; RESOLUÇÃO FNDE N.º 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015; RESOLUÇÃO FNDE N.º 06, DE 08 DE MAIO DE 2020; RESOLUÇÃO FNDE N.º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021; RESOLUÇÃO N.º 02, DE 10 DE MARÇO DE 2023; LEI N.º 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023; RESOLUÇÃO FNDE N.º 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025; LEI N.º 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A **Prefeitura Municipal de Brejo Santo/CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Inácio Bezerra, N.º 192 - Centro - Brejo Santo/CE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.620.701/0001-72, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Gislaine Santana Sampaio Landim, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009; Resolução FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009; Resolução FNDE n.º 25, de 04 de julho de 2012; Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013; Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015; Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020; Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; Resolução n.º 02, de 10 de março de 2023; Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE n.º 03, de 04 de fevereiro de 2025; Lei n.º 15.226, de 30 de setembro de 2025, e suas alterações posteriores, através da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Básica o Sr. Francisco David dos Santos Júnior, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, PNAEF, PNAP, PNAC, PEJA - Programa Mais Educação, durante o período de **fevereiro a dezembro de 2026**. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **20 de fevereiro**

de 2026 das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação Básica de Brejo Santo, localizada na Rua Neco Jacinto, N° 55 - Bairro São Francisco - Brejo Santo/CE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PNAEF, PNAP, PNAC, PEJA - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

N°	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ALFACE - Verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso em Kg.	KG	2.700	R\$ 10,98	R\$ 29.646,00
2	ACEROLA - Fruto limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para o consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagens transparentes atóxica. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . Kg.	KG	7.000	R\$ 7,09	R\$ 49.630,00

3	ABÓBORA CABOCLA - De primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada avulsas ou em sacos plásticos.	KG	6.000	R\$ 5,20	R\$ 31.200,00
4	BANANA PRATA - In natura, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana e sem utilização de métodos artificiais para indução de maturação da banana, acondicionadas em embalagens em kg.	KG	50.000	R\$ 4,54	R\$ 227.000,00
5	BATATA DOCE - Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, lavado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	9.000	R\$ 4,97	R\$ 44.730,00
6	BETERRABA - De tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Embaladas em sacos de 5Kg ou 3Kg	KG	5.000	R\$ 6,01	R\$ 30.050,00

7	CEBOLA PERA - Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de 1kg.	KG	10.000	R\$ 6,09	R\$ 60.900,00
8	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg	KG	3.500	R\$ 5,61	R\$ 19.635,00
9	CHEIRO VERDE - Verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem com Kg.	KG	3.150	R\$ 16,40	R\$ 51.660,00
10	CHUCHU - De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg.	KG	3.500	R\$ 4,77	R\$ 16.695,00

11	COLORAU EM PÓ - Extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor, aroma característicos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, sem adição de sal, resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA , dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 1.0 quilogramas	KG	4.500	R\$ 28,80	R\$ 129.600,00
12	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo seca, subgrupo fina, tipol. Embalagem contendo 01 KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA e INMETRO .	KG	7.000	R\$ 5,94	R\$ 41.580,00

13	FEIJÃO SECO-CORDA - embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 01 kg	KG	11.000	R\$ 7,87	R\$ 86.570,00
14	FRANGO-GALINHA EVISCERADA - Fatiada em partes, acondicionadas em bandejas atóxicas, embalada em plásticos, contendo nome e composição do alimento, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenagem e peso. O alimento deve possuir Selo de Inspeção Federal, estadual ou Municipal (SIM, SIE ou SIF). A carne deve ser entregue congelada. Validade mínima, contada a partir da data de entrega: 06 meses.	KG	50.000	R\$ 15,47	R\$ 773.500,00
15	GOIABA VERMELHA - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal,	KG	12.000	R\$ 4,98	R\$ 59.760,00

	sujeidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo e manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA .				
16	LARANJA - Com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integral, isenta de substâncias terrosas, sujeidades parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180 grama a unidade.	KG	10.000	R\$ 4,52	R\$ 45.200,00
17	MACAXEIRA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA .	KG	11.000	R\$ 4,88	R\$ 53.680,00
18	MAMÃO - Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujeidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA .	KG	7.500	R\$ 4,25	R\$ 31.875,00

19	MANGA - Tipo espada, aspecto globoso, mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	11.900	R\$ 5,04	R\$ 59.976,00
20	MARACUJÁ - Redondo, casca lisa, gráudo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	10.000	R\$ 10,25	R\$ 102.500,00
21	MELANCIA - Redonda, gráuda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA .	KG	50.000	R\$ 2,94	R\$ 147.000,00
22	MELÃO - Melão nacional fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	KG	7.200	R\$ 4,41	R\$ 31.752,00

23	OVOS BANDEJA COM 15 UNIDADES - Casca íntegra, tamanho médio, contendo 50 g cada. Devem ser acondicionadas em bandejas atóxicas com 15 unidades, embalada em plásticos, contendo nome e composição do alimento, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenagem e peso. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, estadual ou Municipal (SIM, SIE ou SIF).	Bdj	11.000	R\$ 11,40	R\$ 125.400,00
24	PIMENTÃO VERDE - De primeira qualidade, limpo, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	2.400	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
25	POLPA DE FRUTA - Natural, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua	KG	10.000	R\$ 11,04	R\$ 110.400,00

	metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.				
26	QUEIJO COALHO - de primeira qualidade, pasteurizado - em saco plástico transparente e resistente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MAPA , inspecionado pelo SIF , produto refrigerado.	KG	5.500	R\$ 37,54	R\$ 206.470,00
27	REPOLHO BRANCO - De tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg	KG	1.200	R\$ 7,44	R\$ 8.928,00
28	TOMATE - De tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos de 3Kg e 5Kg	KG	6.000	R\$ 6,95	R\$ 41.700,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 2.636.237,00	

2. FONTE DE RECURSO:

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 14.02 12.361.0027.2.064 -
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

3.3.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE N° 06, de 08 de maio de 2020.

3.1 ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no CPF;

II - O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do

Atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata logo após o termino do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionados(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e Nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o

CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser entregue novo jogo de documento devidamente sanada as incongruências, o prazo para sua regularização é até o término do chamamento, ou seja, 20 de fevereiro de 2026.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior

porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF (s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no anexo da Secretaria Municipal de Educação Básica de Brejo Santo, localizada na Rua Neco Jacinto, Nº 55 - Bairro São Francisco, até o dia 25 de fevereiro de 2026, das 08:00 às 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO
01	COLORAU EM PÓ - Extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor, aroma característicos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, sem adição de sal, resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA , dados de identificação do produto,



	marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 1.0 quilogramas
02	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo seca, subgrupo fina, tipol. Embalagem contendo 01 KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA e INMETRO .
03	FRANGO-GALINHA EVISCERADA - Fatiada em partes, acondicionadas em bandejas atóxicas, embalada em plásticos, contendo nome e composição do alimento, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenagem e peso. O alimento deve possuir Selo de Inspeção Federal, estadual ou Municipal (SIM, SIE ou SIF). A carne deve ser entregue congelada. Validade mínima, contada a partir da data de entrega: 06 meses.
04	OVOS BANDEJA COM 15 UNIDADES - Casca íntegra, tamanho médio, contendo 50 g cada. Devem ser acondicionadas em bandejas atóxicas com 15 unidades, embalada em plásticos, contendo nome e composição do alimento, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenagem e peso. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, estadual ou Municipal (SIM, SIE ou SIF).
05	POLPA DE FRUTA - Natural, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando -se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.
06	QUEIJO COALHO - De primeira qualidade, pasteurizado - em saco plástico transparente e resistente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de

	validade. - Registro no MAPA , inspecionado pelo SIF , produto refrigerado.
--	---

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO** pela administração, no anexo da Secretaria Municipal de Educação Básica de Brejo Santo, localizada na Rua Neco Jacinto, N° 55 - Bairro São Francisco - Brejo Santo/CE, ou diretamente nas escolas desde que haja consenso entre CONTRATANTE e CONTRATADO, com periodicidade de entrega mensal ou semanal.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega, através de Nota Fiscal em nome do produtor, sendo vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação Básica de Brejo Santo/CE, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEEx conforme Resolução CD-FNDE N° 21 de 16 de novembro de 2021.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas

aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Brejo Santo-CE, 29 de janeiro de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.